



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015 /2023

COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I, II e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para abastecimento da Farmácia Básica e Unidades de Saúde.
Forma de Fornecimento	Parcelada
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	25 de Abril de 2023
Hora	08hr00min

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos** conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

1.2. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos materiais é de **R\$ 14.608.792,27 (Quatorze milhões seiscentos e oito mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.

II – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

1 - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UND	2700	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML
2	UND	27000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML
3	UND	9000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML
4	UND	150	ACTILYSE 50MG (ALTEPLASE)
5	UND	450	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP
6	UND	4500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML
7	UND	6000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE
8	UND	6000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE
9	UND	15000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA
10	CPR	19688	CIPROFLOXACINO 500MG
11	UND	4500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD
12	UND	22500	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
13	UND	45000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML
14	UND	9000	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	CPR	4500	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)
16	UND	1125	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST
17	UND	18750	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ
18	UND	7500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA
19	UND	7500	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML
20	CPS	2250	ONBRIZE 150MG
21	UND	5625	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV
22	UND	3750	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOL INJ AMP VD INC X
23	UND	3750	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X
24	UND	6000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
25	CPR	7500	TRAMADOL 100MG
26	UND	2250	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML
27	CPR	7500	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG

- **Cota Reservada (25%)** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	900	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML
2	UND	9000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML
3	UND	3000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML
4	UND	50	ACTILYSE 50MG (ALTEPLASE)
5	UND	150	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP
6	UND	1500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML
7	UND	2000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE
8	UND	2000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE
9	UND	5000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA
10	CPR	6562	CIPROFLOXACINO 500MG
11	UND	1500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD
12	UND	7500	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
13	UND	15000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML
14	UND	3000	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)
15	CPR	1500	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)
16	UND	375	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST
17	UND	6250	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ
18	UND	2500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	UND	2500	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML
20	CPS	750	ONBRIZE 150MG
21	UND	1875	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV
22	UND	1250	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOL INJ AMP VD INC X
23	UND	1250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X
24	UND	2000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
25	CPR	2500	TRAMADOL 100MG
26	UND	750	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML
27	CPR	2500	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG

- **Cota Exclusiva** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	500	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
2	VD	300	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML
3	UND	500	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
4	UND	500	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML
5	TB	60	ACHEFLAN POM 60GR
6	CPR	4000	ACICLOVIR 200MG CPR
7	CPR	2000	ACICLOVIR 400MG C/30
8	CPR	35000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
9	CPR	15000	ÁCIDO FÓLICO 5MG
10	CPR	4000	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (DEPAKENE)
11	UND	4000	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)
12	UND	40000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA U
13	CPR	10000	ALBENDAZOL 400MG
14	VD	1000	ALBENDAZOL 40MG/ML
15	UND	100	ALBUMINA HUMANA 20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML
16	CPS	6000	ALENIA (FORMOTEROL/BUDESONIDA) 6/200MCG 60DOSES
17	CPR	10000	ALOPURINOL 100MG
18	CPR	12000	ALOPURINOL 300MG
19	CPR	5000	ALPRAZOLAM 0,25 MG
20	CPR	5000	ALPRAZOLAM 0,5MG
21	CPR	5000	ALPRAZOLAM 1MG
22	CPR	12000	ALPRAZOLAM 2MG
23	VD	300	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML
24	UND	4000	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	CPR	10000	AMIODARONA 200MG
26	CPR	25000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
27	CPR	15000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG
28	VD	500	AMOXIC+CLAVUL 400/57MG SUSP.
29	CPR	10000	AMOXIC+CLAVULON 500/125
30	VD	1000	AMOXICILINA 250MG SUSP
31	CPR	25000	AMOXICILINA 500MG CPS
32	UND	4000	AMPICILINA 1GR INJETÁVEL AMPOLA C/ DILUENTE
33	CPR	18600	ANLODIPINO 10MG
34	CPR	18600	ANLODIPINO 5MG
35	CPR	1000	ANSITEC (BUSBIRONA) 5MG
36	UND	60	ARGIROL 10% OFTÁLMICO FRASCO COM 5ML
37	CPR	3000	ARIPIRAZOL (ARISTAB 10MG)
38	CPR	3000	ARIPIRAZOL (ARISTAB15MG)
39	FR	36	ARPEJO GTS
40	CPR	1200	ARTANE (TRIXIFENIDIL) 5MG
41	CPR	2400	ARTICO (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CPR
42	CPR	6000	ARTRODAR (DIACERÉINA) 50MG
43	CPR	6000	ARTROFLAM 150MG
44	SAC	2000	ARTROGEN DUO PÓ SACHE
45	CPR	16800	ATENOLOL 100MG
46	CPR	16800	ATENOLOL 50MG
47	CPR	3000	ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS100/25MG)
48	CPR	3000	ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS 50/12,5MG)
49	CPR	1200	ATENSINA (CLONIDINA)0,100MG
50	UND	1800	ATENSINA (CLONIDINA)0,150MG CÁPSULAS
51	UND	1800	ATENSINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
52	UND	1800	ATENSINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
53	CPR	600	ATORVASTATINA 10 MG
54	CPR	600	ATORVASTATINA 40MG
55	UND	6000	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML
56	CPR	20000	AZITROMICINA 500MG
57	VD	1000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
58	CPR	10000	BACLOFENO 10MG
59	CPR	6000	BENICAR (OLMESARTANA) 40MG
60	CPR	3000	BENICAR ANLO (OLMESARTANA/ANLODIPINO) 20/5MG
61	CPR	3000	BENICAR ANLO (OLMESARTANA/ANLODIPINO) 40/10MG
62	CPR	10000	BENICAR HCT (OLMESARTANA/HCTZ) 40/25MG
63	CPR	3000	BETINA (BETAISTINA) 16MG
64	CPR	3000	BETINA (BETAISTINA) 24MG
65	CPR	1000	BEZAFIBRATO 400MG
66	UND	3600	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	VD	36	BIMATOPROSTA COLIRIO
68	CPR	1000	BION 3
69	CPR	5000	BIPERIDENO 2MG
70	CPR	3000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 10MG
71	CPR	3000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 2,5MG
72	CPR	5000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 5MG
73	UND	2000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL
74	CPR	1200	BORG (COLÁGENO HIDROLISADO)
75	VD	36	BRIMONIDINA 1% (ALPHAGAN Z COL)
76	CPR	1200	BROMAZEPAM 3MG
77	CPR	3600	BROMAZEPAM 6MG
78	UND	240	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML
79	UND	240	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML
80	CPR	6000	BROMOPRIDA 10MG
81	UND	15000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML AMPOLA
82	UND	500	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML FRSC 20 ML
83	CPR	10000	BUPROPIONA 150MG
84	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
85	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA DE 1ML
86	UND	3600	CAPTAPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC
87	CPR	3000	CARB. DE CALCIO 500+VITAM D 400UI
88	CPR	25000	CARBAMAZEPINA 200MG
89	VD	1000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
90	CPR	25000	CARBAMAZEPINA 400MG
91	CPR	3000	CARBAMAZEPINA CR 400MG (TEGRETOL CR)
92	CPR	10000	CARBOLITIUM CR (CARBONATO DE LÍTIO) 450MG
93	CPR	25000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
94	CPR	900	CARDIZEM 160MG
95	UND	24	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G
96	CPR	10000	CARVEDILOL 12,5MG
97	CPR	10000	CARVEDILOL 3,125MG
98	UND	4000	CEDILANIDE 0,2% INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
99	VD	500	CEFALEXINA 250MG/ SUSPENSÃO
100	CPR	25000	CEFALEXINA 500MG
101	CPR	1200	CEFALIV
102	UND	4800	CEFALOTINA 1GR AMPOLA
103	UND	4800	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO P/ SOL INJ FA VD INC X 13 ML (EMB HOSP)
104	UND	1000	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM PO INJ + DILUENTE
105	CPR	1000	CELECOXIBE 200MG
106	UND	10000	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD INC
107	UND	8000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

108	CPR	3000	CICLOBENZAPINA 5MG
109	CPR	5000	CILOSTAZOL 100MG
110	CPR	5000	CILOSTAZOL 50MG
111	CPR	28600	CIMETIDINA 200MG
112	UND	12000	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 150 MG/ML DE 2ML
113	UND	1000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS
114	UND	1200	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 100 ML
115	CPR	6000	CITALOPRAM 20MG
116	CPR	1200	CITONEURIN 5000MCG
117	AMP	1300	CITONEURIN 5000MCG INJ 3ML
118	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML SOL INJ
119	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML SOL INJ
120	TUBO	36	CLOBETASOL CREME 30GR
121	UND	1200	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
122	UND	1200	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
123	VD	2000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
124	AMP	50	CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200
125	UND	3500	CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL AMPOLA
126	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
127	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
128	UND	500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML U
129	UND	8000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML U
130	UND	1800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML SOL INJ AMP VD AMBX 5
131	UND	600	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,0 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 20 ML
132	UND	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
133	UND	540	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML U
134	UND	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
135	UND	1800	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO
136	UND	2000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
137	UND	500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G
138	UND	500	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
139	UND	1200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML
140	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR
141	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA 50MG/2M
142	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML SOL INJ AMP
143	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA
144	UND	4000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS AMP
145	CPR	3000	CLORMIPRAMINA 25MG
146	CPR	15000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG
147	CPR	17000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG
148	CPR	900	COGLIVE (GALANTAMINA) 24MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

149	FR	1200	COLACT (LACTULOSE) 667MG/ML
150	CPR	3000	COLAGENO TIPO II 40MG
151	UND	100	COLIRIO ANESTESICO SOL OFT CT OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10
152	UND	200	COLTRAX (TIOCOLQUICOSEDEO) 4 MG
153	CPR	1200	COMBIRON (GLICINATO FERRICO+ASSOCIAÇÃO) 120MG
154	CPR	6000	COMBODART (DUTASTERIDA/TANSULOSINA) OU DUTAM
155	CPR	6000	COMPLEXO B C CPR
156	VD	24	COSOPT COLIRIO
157	CPR	1200	DALMADORM 30MG
158	CPR	1200	DEFLAZACORTE 6MG
159	CPR	5000	DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 250MG
160	CPR	10000	DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 500MG
161	CPR	10000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 250MG
162	CPR	15000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG
163	UND	5000	DESPACILINA(BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA) 400UI C/AMPOLA/DILUENTE
164	CPR	10000	DESVENLAFAXINA 100 MG
165	CPR	10000	DESVENLAFAXINA 50MG
166	VD	500	DEXAMETASONA 0,5MG/ML
167	UND	1150	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CT BG AL X 10 G
168	UND	15000	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML AMPOLA
169	TB	1000	DEXAMETASONA POM 1MG/G 10G
170	VD	500	DEXCLORF + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML XPE 120 ML
171	CPR	10000	DIAMICROM (GLICAZIDA 30MG)
172	CPR	15000	DIAMICRON (GLIGLAZIDA) MR 60MG
173	UND	2400	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5MG/ML DE 2ML
174	CPR	22000	DIAZEPAN 10 MG
175	CPR	15000	DIAZEPAN 5MG
176	UND	15000	DICLOFENACO INJETÁVEL AMPOLAS 25MG/ML DE 3ML
177	CPR	3000	DIGOXINA 0,25MG
178	CPR	15000	DIOSMINA/HESPERIDINA (DAFLON) 450+50MG
179	CPR	7500	DIOSMINA/HESPERIDINA (DAFLON1000MG)
180	CPR	55000	DIPIRONA 500MG CPR
181	UND	5600	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML FRASCOS
182	VD	36	DIPROP. CLOBETASOL SOLUÇÃO
183	CPR	10000	DIVALCON ER 250 MG
184	CPR	900	DIVIDOL 70MG
185	CPR	15000	DOMPERIDONA 10MG
186	VD	48	DOMPERIDONA SOLUÇÃO
187	CPR	5000	DONAREN (TRAZODONA) 100MG
188	CPR	6000	DONAREN (TRAZODONA) 50MG
189	CPR	6000	DONAREN RETARD 150MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

190	CPR	5000	DORMONID (MIDAZOLAM) 15MG
191	VD	36	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%
192	CPR	3000	DOXAZOSINA 2MG
193	CPR	3000	DOXAZOSINA 4MG
194	VD	36	DRENATAN 50MG (LATANOPROSTA)
195	CPR	12000	DULOXETINA 30MG
196	CPR	15000	DULOXETINA 60MG
197	UND	1224	DUOFLAM INJETÁVEL 1ML
198	CPR	6000	DUOMO HP (DOXAZOSINA/FINASTERIDA) 2/5MG
199	VD	36	DUOTRAVATAN (TRAVOPROSTA/TIMOLOL) COLÍRIO
200	CPR	1200	DUPHASTON 10MG
201	CPR	3000	ELIQUIS 5MG
202	UND	5000	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS
203	CPR	1000	ENALAPRIL 5MG
204	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST
205	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST
206	CPR	1200	ENTRESTO 97/100 30CPR
207	UND	2400	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML UN
208	TB	60	EPITEGEL (DEXPANTENEL 50MG/G) GEL OFTÁLMICO
209	CPR	1200	EQUILID (SULPIRIDA) 200MG
210	CPR	3000	ESCITALOPRAM 10MG
211	CPR	5000	ESCITALOPRAM 15MG
212	CPR	10000	ESCITALOPRAM 20MG
213	CPR	5000	ESOMEPRAZOL 40MG
214	UND	1800	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDOS
215	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 100MG
216	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 25 MG
217	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 50MG
218	UND	1200	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
219	VD	100	ETIRA (LEVETIRACETAM) 100MG/ML
220	CPR	5000	ETODOLACO 500MG (FLANCOX)
221	UND	600	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML
222	CPR	16200	FENITOÍNA 100MG
223	UND	2400	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML
224	CPR	16200	FENOBARBITAL 100MG
225	VD	300	FENOBARBITAL GTS
226	UND	3000	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML
227	CPR	1200	FENOFIBRATO 250MG
228	CPR	2000	FINASTARIDA 5MG
229	CPR	3000	FIXACAL
230	CPR	3000	FIXARE (CÁLCIO, MAGNÉSIO, VIT D3 E K2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

231	CPR	11800	FLUCONAZOL 150MG
232	UND	400	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 5 ML
233	CPR	35000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
234	VD	36	FLUTINOL
235	UND	6000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)
236	CX	48	FOSTAIR (BECLOMETASONA+FUMARATO FORMOTEROL)
237	VD	48	FRESH TEARS COLÍRIO
238	CPR	3000	FRISIUM(CLOBAZAM) 20MG
239	CPR	3300	FRONTAL XR 0,5MG(ALPRAZOLAM)
240	CPR	3800	FRONTAL XR 2MG(ALPRAZOLAM)
241	CPR	21800	FUROSEMIDA 40MG
242	UND	6000	FUROSEMIDA INJETÁVEL AMPOLA 20MG/ML DE 2ML
243	CPR	2000	GALVUS MET 50/500
244	VD	36	GANFORT COLIRIO
245	VD	36	GLAUB COL.
246	VD	36	GLAUB MD COLIRIO
247	VD	48	GLAUCOTRAT COLIRIO
248	SUP	1200	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO
249	UND	4000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
250	UND	4000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
251	CPR	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 1G
252	CPR	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG
253	CPR	6000	GLIFAGE XR 750MG
254	CPR	4800	GLIMEPIRIDA 4MG
255	UND	1200	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB
256	FR	50	GROW VIT FRASCO
257	UND	800	GUACO XPE FRASCOS 120ML
258	AMP	100	HALDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)
259	UND	200	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML
260	VD	300	HALOPERIDOL 2MG/ML
261	CPR	26800	HALOPERIDOL 5MG
262	UND	3000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 1ML
263	UND	4000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML
264	UND	1200	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC AMP VD TRANS X 0,25 ML
265	UND	625	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML
266	CPR	2000	HIDRALAZINA 50MG
267	CPR	6000	HIDRION (FUROSEMIDA+POTASSIO 100MG)
268	UND	10000	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA
269	CPR	23000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR
270	VD	1500	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML
271	CPR	2000	HIDROXIZINA 25 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

272	UND	2500	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJ. 1
273	TB	1036	HIRUDOID POMADA
274	VD	36	HYABACK COLÍRIO
275	UND	2000	IBUPROFENO 50MG GTS FRASCOS 30ML
276	CPR	40000	IBUPROFENO 600MG
277	CPR	3000	IMIPRAMINA 25MG
278	UND	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS
279	CPR	3000	INDAPAMIDA 1,5MG
280	AMP	500	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÊS
281	FR	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML
282	FR	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML (INFANTIL)
283	FR	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML
284	FR	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML (INFANTIL)
285	CAN	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO 100 UI CANETA 3ML
286	CAN	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO MIX 25 CANETA 3ML
287	UND	1000	ISORDIL SL 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC
288	CPR	13000	IVERMECTINA 6MG
289	CPR	6000	JANUMET (SITAGLINA/METFORMINA) 850/50MG
290	CPR	1200	JANUVIA 100 MG
291	CPR	1200	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)
292	UND	100	KAMRHO D 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML
293	UND	6000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) INJETÁVEL DE 10ML
294	CPR	6000	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG
295	UND	1500	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G
296	VD	48	LACRIFILM COLÍRIO (LUBRIFICANTE)
297	CPR	6000	LAMOTRIGINA 100MG
298	CPR	5000	LAMOTRIGINA 25 MG
299	CPR	6000	LAMOTRIGINA 50MG
300	CPS	2000	L-CAPS (ÔMEGA 3,6, VITS)
301	VD	36	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) 20MG/5ML 100ML
302	CPR	3000	LEVODOPA+BENZERAZIDA(100+25) PROLOPA BD
303	CPR	5000	LEVODOPA+CARBIDOPA (PARKIDOPA) 25+250
304	CPR	5000	LEVODOPRA + BESERASIDA 200/50
305	CPR	2200	LEVOFLOXACINO 750MG
306	CPR	20000	LEVOTIROXINA 100MCG
307	CPR	20000	LEVOTIROXINA 25MCG
308	CPR	20000	LEVOTIROXINA 50MCG
309	CPR	3000	LEVOTIROXINA 75MG
310	UND	1000	LIDOCAINA INJ 2% COM VASOCONST FRS 20 ML
311	UND	4000	LIDOCAINA INJ 2% SEM VASOCONST FRS 20 ML
312	UND	500	LIDOCAINA SPAY 10%
313	CPR	3000	LIMBITROL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

314	CPR	23000	LORATADINA 10MG
315	UND	1500	LORATADINA 10MG/ML XRP FRASCOS 100ML
316	VD	1000	LORATADINA XPE
317	CPR	1200	LORAZEPAM 1MG 30CPR
318	UND	1500	LOSARTANA POTASSICA50 MG COM CT BL AL PLAS INC
319	CPR	5000	LOSARTANA/HCTZ (ARADOIS H 100/25MG)
320	CPR	5000	LOSARTANA/HCTZ (ARADOIS H 50/12,5MG)
321	CPS	1000	LOSEC MUPS 20MG
322	FR	1200	LUFTAL (SIMETICONA) GOTAS
323	CPR	3000	MACRODANTINA (NITROFURANTOINA) 100MG
324	VD	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
325	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE COM 120ML
326	CPR	21000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
327	CPR	7000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
328	UND	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ 1ML
329	CPR	6000	MANIVASC (MANIDIPINO) 10MG
330	CPR	5000	MAREVAN (VARFARINA) 5MG
331	CPR	5000	MECLIN (MECLOZINA) 50MG
332	CPR	5000	MELOXICAM 15MG
333	CPR	1200	MELOXICAM 7,5MG
334	CPR	6000	MEMANTINA 10MG
335	CPR	1200	MENELAT 30MG
336	CPR	5000	MERITOR (GLIMEPIRIDA/METFORMINA) 4/1000MG
337	CPR	4000	MESACOL (MESALAZINA) 1200MG
338	UND	1500	METHERGIN 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
339	CPR	13000	METILDOPA 250 MG
340	CPR	13000	METILDOPA 500 MG CX
341	UND	1500	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 5MG/2ML
342	CPR	7000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) 10MG
343	VD	1000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) GTS
344	CPR	5900	METOPROLOL 25MG
345	CPR	6900	METOPROLOL 50MG
346	CPR	600	METOTREXATO 2,5MG
347	CPR	15900	METRONIDAZOL 250MG
348	UND	2000	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ ENV AL BOLSA PLAST. TRANS
349	TB	500	METRONIDAZOL POMADA
350	CPR	600	MICARDIS AMLO 40/10
351	TB	500	MICONAZOL CREME C/50 USO INTRAVAGINAL
352	UND	3600	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML
353	UND	2000	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)
354	CPR	900	MILGAMA (BENFOTIAMINA) 150MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

355	CPR	1500	MIRTAZAPINA 15MG
356	CPR	3000	MIRTAZAPINA 30MG
357	CPR	5000	MIRTAZAPINA 45MG
358	CPR	3000	MOBIFLEX (COLÁGENO TIPO 2) SACHE
359	CPR	3000	MONOCORDIL (ISOSSORBINA)20MG
360	UND	900	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS
361	SAC	3000	MONTELAIR (MONTELUCASTE DE SÓDIO) SACHÊ
362	UND	5400	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)
363	UND	1200	MORFINA 10MG COMP.
364	UND	1500	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) AMPOLAS DE 10ML
365	CPR	2000	NALTREXONA 50MG
366	CPR	2000	NAPRIX 2,5MG(RAMIPRIL)
367	FR	48	NASONEX SPRAY NASAL (MOMETASONA)
368	CPS	1500	NATAZY DHA
369	UND	2000	NAUSICALM B6 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD
370	CPR	1500	NEOVALGY 35 MG
371	CPR	2000	NEOVITE CPR
372	CPR	1200	NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 25MG
373	CPR	6000	NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA)100MG
374	FR	100	NEOZINE 4% 20ML
375	CPR	1200	NESINA (ALOGLIPTINA) 25MG
376	CPR	3000	NESINA PIO 25/30MG (ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA)
377	FR	48	NEULEPTIL GTS
378	CPR	26000	NIFEDIPINO 10MG
379	CPR	26000	NIFEDIPINO 20MG
380	CPR	3000	NIMODIPINO 30MG
381	TB	200	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 14 APLICADORES
382	UND	800	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
383	UND	60	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML
384	FR	60	NOEX (BUDESONIDA) 50MCG
385	UND	2600	NORIPURUM (HIDROXIDO FERRICO) ENDOVENOSO INJETÁVEL 5ML
386	CPR	900	NORIPURUM FÓLICO CPR
387	CPR	1200	NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)
388	CPR	1500	NORTRIPTILINA 50MG (PAMELOR)
389	CPR	3000	NORTRIPTILINA 75 MG (PAMELOR)
390	UND	2000	OCITOCINA INJ 5 UI AMP 1 ML
391	VD	1700	ÓLEO MINERAL 100ML
392	CPR	41000	OMEPRAZOL 20MG
393	UND	10000	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
394	CPR	2500	ORGANONEURO CEREBRAL
395	CPR	3000	ORLISTAT 120MG
396	CPR	5000	OSS FOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

397	CPR	24	OSTEOBAN 150MG
398	UND	20	OTO-BETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA
399	UND	100	OTOSPORIM 10ML
400	UND	3600	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML
401	CPR	6000	OXCARBAZEPINA 300MG
402	CPR	12000	OXCARBAZEPINA 600MG
403	FR	48	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML
404	VD	200	OXIBUTININA 1MG/ML(RETEMIC)
405	CPR	12000	OXIBUTININA 5MG(RETEMIC)
406	CANETA	30	OZEMPIC 0,25MG CANETA
407	CPR	5000	PACO (PARACETAMOL/CODEÍNA) 500/30MG
408	CPR	6000	PANTOPRAZOL 40MG
409	UND	2000	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS 15ML
410	CPR	32000	PARACETAMOL 500MG
411	CPR	42000	PARACETAMOL 750MG
412	UND	2500	PARACETAMOL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10 MG/ML – BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML
413	CPR	3000	PAROXETINA 15 MG
414	CPR	6000	PAROXETINA 20 MG
415	VD	24	PATANOL S COLÍRIO
416	UND	1000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL AMPOLAS DE 20MG/ML DE 5ML
417	VD	24	PERICIAZINA 1%
418	CPR	4800	PIOGLITAZONA 30MG
419	CPR	1200	PITAVASTATINA 2MG
420	CPR	1200	PITAVASTATINA 4MG
421	CPR	3000	PRADAXA (DABIGATRANA) 150MG
422	UND	1500	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCOS 60ML
423	CPR	21000	PREDNISONA 20MG
424	CPR	16000	PREDNISONA 5MG
425	CPR	12000	PREGABALINA 150MG
426	CPR	6000	PREGABALINA 50MG
427	CPR	12000	PREGABALINA 75MG
428	CPR	2000	PRESS PLUS 5+20MG (ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL)
429	CPR	2000	PRESSAT 5 MG
430	CPR	1000	PRIMID 100MG
431	UND	2000	PROCAÍNA 400.000 INJETÁVEL AMPOLA C/DILUENTE
432	CPR	1200	PROCURALAN 5MG 30CPR
433	CPR	32000	PROMETAZINA 25MG
434	CPR	6000	PROPATILNITRATO (SUSTRATE)
435	UND	1500	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML UN
436	CPR	3000	PROSSO 250MG CPR
437	CPR	2200	PROSTATAL 160MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

438	CPR	2000	PROTENA (COLÁGENO/OMEGA3)
439	CPR	2000	QUELATUS MIND
440	CPR	1200	RECONTER 20MG
441	CPS	60	RELVAR 100/25MCG
442	UND	100	RELVAR 100/25MCG FRASCOS 30 DOSES
443	CPR	1200	REMILEV
444	UND	1500	REUQUINOL 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
445	CPR	1400	REVANGE (TRAMADOL + PARACET) 37,5 + 325 MG
446	CPR	1800	REVOC 50MG
447	UND	590	RISPERIDONA 1 MG LIQUIDA FRASCOS 20ML
448	CPR	2500	RISPERIDONA 3MG
449	CPR	6000	RITALINA (METILFENIDATO) 10 MG
450	CPR	3000	RITMONORM 300MG
451	CPR	3000	RIVAROXABANA 10MG
452	CPR	5000	RIVAROXABANA 15MG
453	CPR	12000	RIVAROXABANA 20MG
454	CPR	4000	RIVOTRIL (CLONAZEPAM) 0,5MG
455	CPR	6000	RIVOTRIL (CLONAZEPAM) 2,0MG
456	CPR	2000	ROSUVASTATINA 10MG
457	CPR	5000	ROSUVASTATINA 20MG
458	CPR	6000	ROSUVASTATINA 40MG
459	CPR	1200	ROSUVASTATINA 5MG
460	UND	10000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHES
461	CAN	48	SAXENDA(LIRAGLUTINA 6MG/ML)
462	CPR	3000	SERTRALINA 100MG
463	CPR	3000	SERTRALINA 25MG
464	CPR	5000	SERTRALINA 50MG
465	CPR	5000	SILIMALON COMPRIMIDO
466	UND	2000	SIMETICONA 125MG CAP GEL MOLE CT BL PLAST TRANSP
467	UND	2000	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15
468	UND	1000	SIMETICONA GOTAS FRASCOS 10ML
469	CPR	3800	SOTALOL 120MG
470	CPR	4800	SOTALOL 160MG
471	CPR	2000	STELAZINE 5MG (TRIFLUOPERAZINA)
472	CPR	3000	STILNOX CR 12,5MG(ZOLPIDEM)
473	UND	700	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G POM TUBOS
474	UND	700	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM PT PLAST 400GR
475	UND	5000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML
476	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML
477	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
478	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML U
479	CPR	3000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

480	UND	5000	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML
481	UND	3000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
482	VD	300	SULFATO FEROSO GTS
483	CPR	25000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
484	CPR	1200	SULPAN CPR (SULPIRIDA+BROMAZEPAM)
485	UND	148	SYSTANE UL (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO) FRASCOS 15ML
486	CPR	3000	TANSULOSINA 0,4MG
487	CPR	1200	TAPAZOL 5MG
488	UND	500	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS
489	UND	3000	TENOXICAN 20MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
490	UND	3000	TERBUTALINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
491	CPR	2050	THIOCTACID 600MG HR
492	CPR	12000	TIAMINA 300MG
493	CPR	5000	TOPIRAMATO 100MG
494	CPR	3000	TOPIRAMATO 25MG
495	CPR	3000	TOPIRAMATO 50 MG
496	CPR	3000	TORAGESIC
497	CPR	2000	TORSILAX
498	CPR	5000	TORVAL CR 300MG
499	CPR	5000	TORVAL CR 500MG
500	CPR	12000	TRAMADOL 50MG
501	FR	36	TRAVOPROSTA COLIRIO
502	CPR	5000	TRAYENTA 5MG CPR
503	VD	36	TRIPLENEX COLIRIO
504	CPR	1200	TROPINAL
505	FR	48	ULTRAPROCT CREME RETAL
506	CPR	900	VALERIANA 80MG
507	VD	500	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML
508	CPR	5000	VALSARTANA 160MG
509	CPR	1200	VALSARTANA 320/25/10MG
510	CPR	1200	VALSARTANA 320MG
511	CPR	10000	VALSARTANA/HCTZ 160/12,5MG
512	CPR	6000	VALSARTANA/HCTZ 320/25MG
513	CPR	1200	VALSARTANA/HCTZ/ANLÓDIPINO 160+12,5+5MG (EXFORGE)
514	CPR	1200	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160/5MG
515	CX	48	VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5MCG
516	CPR	3000	VARICOSS 15/90MG
517	CPR	3000	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) 26,7MG
518	CPR	2000	VENALOT 15/90MG
519	CPR	10000	VENLAFAXINA 150MG
520	CPR	3000	VENLAFAXINA 37,5MG
521	CPR	10000	VENLAFAXINA 75MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

522	CPR	5000	VENULA 200
523	AMP	1000	VERSA OU CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG
524	AMP	500	VERSA OU CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 60MG
525	CPR	5000	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG
526	CANETA	48	VICTOSA 0,6MG CANETA
527	TB	36	VIDISIC POMADA OFTAMOLOGICA
528	CPR	2000	VITAMINA D3 7.000
529	UND	4000	VITAMINA K 10 MG /ML SOL. INJ VD AMB X 1ML
530	VD	48	XALACOM (LATANOPROSTA+TIMOLOL) OU LATONAN COL
531	CPR	6000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 5/1000MG
532	CPR	3000	ZETSIM (EZETIMIBA/SINVASTATINA) 10/20MG
533	CPR	12000	ZOLPIDEM 10MG
534	CPR	3000	ZOLPIDEM 5MG

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

2.1. Consideram-se **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

2.2. Para fins de comprovação da condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.

3 – Da participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7 - A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

7.1. Para os casos controversos quanto a participação e benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, aplicar-se-á as disposições contidas na Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, assim como a Lei Complementar 123/2006.

8 - Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

9 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11 - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

*“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

12 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

NOTA EXPLICATIVA: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “C” acima;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

f) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

13 - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

14 - Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

14.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

14.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

NOTA EXPLICATIVA: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.corumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

4 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

6 – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial - nº 015/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial - nº 015/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de MARCA, unidade de medida;
- d) o valor unitário e total em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbá a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou todas as Comarcas, emitida no período de até **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).****

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.
- b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;
- c) Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998;
- d) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme ANEXO V;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO VII;
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** apresentação de documentos considerados de mero formalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis::

“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.
- 7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbá - GO, durante sua vigência.
- 9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.
- 10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá**.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4 - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.
 - 4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adesão.

5- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbá - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

9 - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

8.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, e utilizar-se do Princípio do Formalismo Moderado.

1.1. (...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de cancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública;

1.2. Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências. (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133 – Odete Medauar)

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ata.

- 3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro seguindo os princípios constitucionais e ainda o princípio do formalismo moderado.
- 6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.
- 7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 10 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 11 - **ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
- 12 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
 - 12.1 - Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
 - 12.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.
- 13 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica. Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa.

14 - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

Corumbáiba/Goiás, em 10 de Abril de 2023.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos a serem adquiridos para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades de saúde.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade na aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica municipal e ainda unidades de Saúde, é cediço que medicamentos são um bem de grande necessidade para atendimentos de demandas da população, considerando o fato de que constantemente se faz necessária a dispensação destes, seja por motivos de doenças crônicas seja por motivos sazonais. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública irá adquirir tais medicamentos.

III - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	500	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
2	VD	300	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML
3	UND	500	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
4	UND	500	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML
5	TB	60	ACHEFLAN POM 60GR
6	CPR	4000	ACICLOVIR 200MG CPR
7	CPR	2000	ACICLOVIR 400MG C/30
8	CPR	35000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
9	CPR	15000	ÁCIDO FÓLICO 5MG
10	CPR	4000	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (DEPAKENE)
11	UND	4000	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)
12	UND	40000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA U
13	CPR	10000	ALBENDAZOL 400MG
14	VD	1000	ALBENDAZOL 40MG/ML
15	UND	100	ALBUMINA HUMANA 20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML
16	CPS	6000	ALENIA (FORMOTEROL/BUDESONIDA) 6/200MCG 60DOSES
17	CPR	10000	ALOPURINOL 100MG
18	CPR	12000	ALOPURINOL 300MG
19	CPR	5000	ALPRAZOLAM 0,25 MG
20	CPR	5000	ALPRAZOLAM 0,5MG
21	CPR	5000	ALPRAZOLAM 1MG
22	CPR	12000	ALPRAZOLAM 2MG
23	VD	300	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML
24	UND	4000	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML
25	CPR	10000	AMIODARONA 200MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	CPR	25000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
27	CPR	15000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG
28	VD	500	AMOXIC+CLAVUL 400/57MG SUSP.
29	CPR	10000	AMOXIC+CLAVULON 500/125
30	VD	1000	AMOXICILINA 250MG SUSP
31	CPR	25000	AMOXICILINA 500MG CPS
32	UND	4000	AMPICILINA 1GR INJETÁVEL AMPOLA C/ DILUENTE
33	CPR	18600	ANLODIPINO 10MG
34	CPR	18600	ANLODIPTINO 5MG
35	CPR	1000	ANSITEC (BUSBIRONA) 5MG
36	UND	60	ARGIROL 10% OFTÁLMICO FRASCO COM SML
37	CPR	3000	ARIPRAZOL (ARISTAB 10MG)
38	CPR	3000	ARIPRAZOL (ARISTAB15MG)
39	FR	36	ARPEJO GTS
40	CPR	1200	ARTANE (TRIXIFENIDIL) 5MG
41	CPR	2400	ARTICO (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CPR
42	CPR	6000	ARTODAR (DIACEREÍNA) 50MG
43	CPR	6000	ARTROFLAM 150MG
44	SAC	2000	ARTROGEN DUO PÓ SACHE
45	CPR	16800	ATENOLOL 100MG
46	CPR	16800	ATENOLOL 50MG
47	CPR	3000	ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS100/25MG)
48	CPR	3000	ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS 50/12,5MG)
49	CPR	1200	ATENSINA (CLONIDINA)0,100MG
50	UND	1800	ATENSINA (CLONIDINA)0,150MG CÁPSULAS
51	UND	1800	ATENSINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
52	UND	1800	ATENSINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
53	CPR	600	ATORVASTATINA 10 MG
54	CPR	600	ATORVASTATINA 40MG
55	UND	6000	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML
56	CPR	20000	AZITROMICINA 500MG
57	VD	1000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
58	CPR	10000	BACLOFENO 10MG
59	CPR	6000	BENICAR (OLMESARTANA) 40MG
60	CPR	3000	BENICAR ANLO (OLMESARTANA/ANLODIPINO) 20/5MG
61	CPR	3000	BENICAR ANLO (OLMESARTANA/ANLODIPINO) 40/10MG
62	CPR	10000	BENICAR HCT (OLMESARTANA/HCTZ) 40/25MG
63	CPR	3000	BETINA (BETAISTINA) 16MG
64	CPR	3000	BETINA (BETAISTINA) 24MG
65	CPR	1000	BEZAFIBRATO 400MG
66	UND	3600	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML
67	VD	36	BIMATOPROSTA COLIRIO
68	CPR	1000	BION 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



69	CPR	5000	BIPERIDENO 2MG
70	CPR	3000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 10MG
71	CPR	3000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 2,5MG
72	CPR	5000	BISOPROLOL (CONCARDIO) 5MG
73	UND	2000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL
74	CPR	1200	BORG (COLÁGENO HIDROLISADO)
75	VD	36	BRIMONIDINA 1% (ALPHAGAN Z COL)
76	CPR	1200	BROMAZEPAM 3MG
77	CPR	3600	BROMAZEPAM 6MG
78	UND	240	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML
79	UND	240	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML
80	CPR	6000	BROMOPRIDA 10MG
81	UND	15000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML AMPOLA
82	UND	500	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML FRSC 20 ML
83	CPR	10000	BUPROPIONA 150MG
84	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
85	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA DE 1ML
86	UND	3600	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC
87	CPR	3000	CARB. DE CALCIO 500+VITAM D 400UI
88	CPR	25000	CARBAMAZEPINA 200MG
89	VD	1000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
90	CPR	25000	CARBAMAZEPINA 400MG
91	CPR	3000	CARBAMAZEPINA CR 400MG (TEGRETOL CR)
92	CPR	10000	CARBOLITUM CR (CARBONATO DE LÍTIO) 450MG
93	CPR	25000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
94	CPR	900	CARDIZEM 160MG
95	UND	24	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G
96	CPR	10000	CARVEDILOL 12,5MG
97	CPR	10000	CARVEDILOL 3,125MG
98	UND	4000	CEDILANIDE 0,2% INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
99	VD	500	CEFALEXINA 250MG/ SUSPENSÃO
100	CPR	25000	CEFALEXINA 500MG
101	CPR	1200	CEFALIV
102	UND	4800	CEFALOTINA 1GR AMPOLA
103	UND	4800	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO P/ SOL INJ FA VD INC X 13 ML (EMB HOSP)
104	UND	1000	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM PO INJ + DILUENTE
105	CPR	1000	CELECOXIBE 200MG
106	UND	10000	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD INC
107	UND	8000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
108	CPR	3000	CICLOBENZAPINA 5MG
109	CPR	5000	CILOSTAZOL 100MG
110	CPR	5000	CILOSTAZOL 50MG
111	CPR	28600	CIMETIDINA 200MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



112	UND	12000	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 150 MG/ML DE 2ML
113	UND	1000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS
114	UND	1200	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 100 ML
115	CPR	6000	CITALOPRAM 20MG
116	CPR	1200	CITONEURIN 5000MCG
117	AMP	1300	CITONEURIN 5000MCG INJ 3ML
118	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML SOL INJ
119	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML SOL INJ
120	TUBO	36	CLOBETASOL CREME 30GR
121	UND	1200	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
122	UND	1200	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
123	VD	2000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
124	AMP	50	CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200
125	UND	3500	CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL AMPOLA
126	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
127	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
128	UND	500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML U
129	UND	8000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML U
130	UND	1800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML SOL INJ AMP VD AMB X 5
131	UND	600	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,0 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 20 ML
132	UND	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
133	UND	540	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML U
134	UND	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
135	UND	1800	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO
136	UND	2000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
137	UND	500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G
138	UND	500	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
139	UND	1200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML
140	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR
141	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA 50MG/2M
142	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML SOL INJ AMP
143	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA
144	UND	4000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS AMP
145	CPR	3000	CLORMIPRAMINA 25MG
146	CPR	15000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG
147	CPR	17000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG
148	CPR	900	COGLIVE (GALANTAMINA) 24MG
149	FR	1200	COLACT (LACTULOSE) 667MG/ML
150	CPR	3000	COLAGENO TIPO II 40MG
151	UND	100	COLIRIO ANESTESICO SOL OFT CT OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10
152	UND	200	COLTRAX (TIICOLQUICOSEDEO) 4 MG
153	CPR	1200	COMBIRON (GLICINATO FERRICO+ASSOCIAÇÃO) 120MG
154	CPR	6000	COMBODART (DUTASTERIDA/TANSULOSINA) OU DUTAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



155	CPR	6000	COMPLEXO B C CPR
156	VD	24	COSOPT COLIRIO
157	CPR	1200	DALMADORM 30MG
158	CPR	1200	DEFLAZACORTE 6MG
159	CPR	5000	DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 250MG
160	CPR	10000	DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 500MG
161	CPR	10000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 250MG
162	CPR	15000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG
163	UND	5000	DESPACILINA(BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA) 400UI C/AMPOLA/DILUENTE
164	CPR	10000	DESVENLAFAXINA 100 MG
165	CPR	10000	DESVENLAFAXINA 50MG
166	VD	500	DEXAMETASONA 0,5MG/ML
167	UND	1150	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CT BG AL X 10 G
168	UND	15000	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML AMPOLA
169	TB	1000	DEXAMETASONA POM 1MG/G 10G
170	VD	500	DEXCLORF + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML XPE 120 ML
171	CPR	10000	DIAMICROM (GLICAZIDA 30MG)
172	CPR	15000	DIAMICRON (GLIGLAZIDA) MR 60MG
173	UND	2400	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5MG/ML DE 2ML
174	CPR	22000	DIAZEPAN 10 MG
175	CPR	15000	DIAZEPAN 5MG
176	UND	15000	DICLOFENACO INJETÁVEL AMPOLAS 25MG/ML DE 3ML
177	CPR	3000	DIGOXINA 0,25MG
178	CPR	15000	DIOSMINA/HESPERIDINA (DAFLON) 450+50MG
179	CPR	7500	DIOSMINA/HESPERIDINA (DAFLON)1000MG)
180	CPR	55000	DIPIRONA 500MG CPR
181	UND	5600	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML FRASCOS
182	VD	36	DIPROP. CLOBETASOL SOLUÇÃO
183	CPR	10000	DIVALCON ER 250 MG
184	CPR	900	DIVIDOL 70MG
185	CPR	15000	DOMPERIDONA 10MG
186	VD	48	DOMPERIDONA SOLUÇÃO
187	CPR	5000	DONAREN (TRAZODONA) 100MG
188	CPR	6000	DONAREN (TRAZODONA) 50MG
189	CPR	6000	DONAREN RETARD 150MG
190	CPR	5000	DORMONID (MIDAZOLAM) 15MG
191	VD	36	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%
192	CPR	3000	DOXAZOSINA 2MG
193	CPR	3000	DOXAZOSINA 4MG
194	VD	36	DRENATAN 50MG (LATANOPROSTA)
195	CPR	12000	DULOXETINA 30MG
196	CPR	15000	DULOXETINA 60MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



197	UND	1224	DUOFLAM INJETÁVEL 1ML
198	CPR	6000	DUOMO HP (DOXAZOSINA/FINASTERIDA) 2/5MG
199	VD	36	DUOTRAVATAN (TRAVOPROSTA/TIMOLOL) COLÍRIO
200	CPR	1200	DUPHASTON 10MG
201	CPR	3000	ELIQUIS 5MG
202	UND	5000	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS
203	CPR	1000	ENALAPRIL 5MG
204	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST
205	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST
206	CPR	1200	ENTRESTO 97/100 30CPR
207	UND	2400	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML UN
208	TB	60	EPITEGEL (DEXPANTENEL 50MG/G) GEL OFTÁLMICO
209	CPR	1200	EQUILID (SULPIRIDA) 200MG
210	CPR	3000	ESCITALOPRAM 10MG
211	CPR	5000	ESCITALOPRAM 15MG
212	CPR	10000	ESCITALOPRAM 20MG
213	CPR	5000	ESOMEPRAZOL 40MG
214	UND	1800	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDOS
215	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 100MG
216	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 25 MG
217	CPR	11800	ESPIRONOLACTONA 50MG
218	UND	1200	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
219	VD	100	ETIRA (LEVETIRACETAM) 100MG/ML
220	CPR	5000	ETODOLACO 500MG (FLANCOX)
221	UND	600	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML
222	CPR	16200	FENTOÍNA 100MG
223	UND	2400	FENTOÍNA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML
224	CPR	16200	FENOBARBITAL 100MG
225	VD	300	FENOBARBITAL GTS
226	UND	3000	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML
227	CPR	1200	FENOFIBRATO 250MG
228	CPR	2000	FINASTARIDA 5MG
229	CPR	3000	FIXACAL
230	CPR	3000	FIXARE (CÁLCIO, MAGNÉSIO, VIT D3 E K2)
231	CPR	11800	FLUCONAZOL 150MG
232	UND	400	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 5 ML
233	CPR	35000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
234	VD	36	FLUTINOL
235	UND	6000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)
236	CX	48	FOSTAIR (BECLOMETASONA+FUMARATO FORMOTEROL)
237	VD	48	FRESH TEARS COLÍRIO
238	CPR	3000	FRISIUM(CLOBAZAM) 20MG
239	CPR	3300	FRONTAL XR 0,5MG(ALPRAZOLAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



240	CPR	3800	FRONTAL XR 2MG(ALPRAZOLAM)
241	CPR	21800	FUROSEMIDA 40MG
242	UND	6000	FUROSEMIDA INJETÁVEL AMPOLA 20MG/ML DE 2ML
243	CPR	2000	GALVUS MET 50/500
244	VD	36	GANFORT COLIRIO
245	VD	36	GLAUB COL
246	VD	36	GLAUB MD COLIRIO
247	VD	48	GLAUCOTRAT COLIRIO
248	SUP	1200	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO
249	UND	4000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
250	UND	4000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
251	CPR	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 1G
252	CPR	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG
253	CPR	6000	GLIFAGE XR 750MG
254	CPR	4800	GLIMEPIRIDA 4MG
255	UND	1200	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB
256	FR	50	GROW VIT FRASCO
257	UND	800	GUACO XPE FRASCOS 120ML
258	AMP	100	HALDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)
259	UND	200	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML
260	VD	300	HALOPERIDOL 2MG/ML
261	CPR	26800	HALOPERIDOL 5MG
262	UND	3000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 1ML
263	UND	4000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML
264	UND	1200	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC AMP VD TRANS X 0,25 ML
265	UND	625	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML
266	CPR	2000	HIDRALAZINA 50MG
267	CPR	6000	HIDRION (FUROSEMIDA+POTASSIO 100MG)
268	UND	10000	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA
269	CPR	23000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR
270	VD	1500	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML
271	CPR	2000	HIDROXIZINA 25 MG
272	UND	2500	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJ. 1
273	TB	1036	HIRUDOID POMADA
274	VD	36	HYABACK COLÍRIO
275	UND	2000	IBUPROFENO 50MG GTS FRASCOS 30ML
276	CPR	40000	IBUPROFENO 600MG
277	CPR	3000	IMIPRAMINA 25MG
278	UND	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS
279	CPR	3000	INDAPAMIDA 1,5MG
280	AMP	500	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÉS
281	FR	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML
282	FR	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML (INFANTIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



283	FR	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML
284	FR	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML (INFANTIL)
285	CAN	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO 100 UI CANETA 3ML
286	CAN	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO MIX 25 CANETA 3ML
287	UND	1000	ISORDIL SL 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC
288	CPR	13000	IVERMECTINA 6MG
289	CPR	6000	JANUMET (SITAGLINA/METFORMINA) 850/50MG
290	CPR	1200	JANUVIA 100 MG
291	CPR	1200	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)
292	UND	100	KAMRHO D 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML
293	UND	6000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) INJETÁVEL DE 10ML
294	CPR	6000	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG
295	UND	1500	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G
296	VD	48	LACRIFILM COLÍRIO (LUBRIFICANTE)
297	CPR	6000	LAMOTRIGINA 100MG
298	CPR	5000	LAMOTRIGINA 25 MG
299	CPR	6000	LAMOTRIGINA 50MG
300	CPS	2000	L-CAPS (ÔMEGA 3,6, VITS)
301	VD	36	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) 20MG/5ML 100ML
302	CPR	3000	LEVODOPA+BENZERAZIDA(100+25) PROLOPA BD
303	CPR	5000	LEVODOPA+CARBIDOPA (PARKIDOPA) 25+250
304	CPR	5000	LEVODOPRA + BESERASIDA 200/50
305	CPR	2200	LEVOFLOXACTINO 750MG
306	CPR	20000	LEVOTIROXINA 100MCG
307	CPR	20000	LEVOTIROXINA 25MCG
308	CPR	20000	LEVOTIROXINA 50MCG
309	CPR	3000	LEVOTIROXINA 75MG
310	UND	1000	LIDOCAINA INJ 2% COM VASOCONST FRS 20 ML
311	UND	4000	LIDOCAINA INJ 2% SEM VASOCONST FRS 20 ML
312	UND	500	LIDOCAINA SPAY 10%
313	CPR	3000	LIMBITROL
314	CPR	23000	LORATADINA 10MG
315	UND	1500	LORATADINA 10MG/ML XRP FRASCOS 100ML
316	VD	1000	LORATADINA XPE
317	CPR	1200	LORAZEPAM 1MG 30CPR
318	UND	1500	LOSARTANA POTASSICA50 MG COM CT BL AL PLAS INC
319	CPR	5000	LOSARTANA/HC TZ (ARADOIS H 100/25MG)
320	CPR	5000	LOSARTANA/HC TZ (ARADOIS H 50/12,5MG)
321	CPS	1000	LOSEC MUPS 20MG
322	FR	1200	LUFTAL (SIMETICONA) GOTAS
323	CPR	3000	MACRODANTINA (NITROFURANTOINA) 100MG
324	VD	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



325	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE COM 120ML
326	CPR	21000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
327	CPR	7000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
328	UND	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ 1ML
329	CPR	6000	MANIVASC (MANIDIPINO) 10MG
330	CPR	5000	MAREVAN (VARFARINA) 5MG
331	CPR	5000	MECLIN (MECLOZINA) 50MG
332	CPR	5000	MELOXICAM 15MG
333	CPR	1200	MELOXICAM 7,5MG
334	CPR	6000	MEMANTINA 10MG
335	CPR	1200	MENELAT 30MG
336	CPR	5000	MERITOR (GLIMEPIRIDA/METFORMINA) 4/1000MG
337	CPR	4000	MESACOL (MESALAZINA) 1200MG
338	UND	1500	METHERGEN 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
339	CPR	13000	METILDOPA 250 MG
340	CPR	13000	METILDOPA 500 MG CX
341	UND	1500	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 5MG/2ML
342	CPR	7000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) 10MG
343	VD	1000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) GTS
344	CPR	5900	METOPROLOL 25MG
345	CPR	6900	METOPROLOL 50MG
346	CPR	600	METOTREXATO 2,5MG
347	CPR	15900	METRONIDAZOL 250MG
348	UND	2000	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ ENV AL BOLSA PLAST. TRANS
349	TB	500	METRONIDAZOL POMADA
350	CPR	600	MICARDIS AMLO 40/10
351	TB	500	MICONAZOL CREME C/50 USO INTRAVAGINAL
352	UND	3600	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML
353	UND	2000	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)
354	CPR	900	MILGAMA (BENFOTIAMINA) 150MG
355	CPR	1500	MIRTAZAPINA 15MG
356	CPR	3000	MIRTAZAPINA 30MG
357	CPR	5000	MIRTAZAPINA 45MG
358	CPR	3000	MOBIFLEX (COLÁGENO TIPO 2) SACHE
359	CPR	3000	MONOCORDIL (ISOSSORBINA)20MG
360	UND	900	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS
361	SAC	3000	MONTELAIR (MONTELUCASTE DE SÓDIO) SACHÊ
362	UND	5400	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)
363	UND	1200	MORFINA 10MG COMP.
364	UND	1500	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) AMPOLAS DE 10ML
365	CPR	2000	NALTREXONA 50MG
366	CPR	2000	NAPRIX 2,5MG(RAMIPRIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



367	FR	48	NASONEX SPRAY NASAL (MOMETASONA)
368	CPS	1500	NATAZY DHA
369	UND	2000	NAUSIC ALM B6 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD
370	CPR	1500	NEOVALGY 35 MG
371	CPR	2000	NEOVITE CPR
372	CPR	1200	NEOZINE (LEVOMEPRMAZINA) 25MG
373	CPR	6000	NEOZINE (LEVOMEPRMAZINA)100MG
374	FR	100	NEOZINE 4% 20ML
375	CPR	1200	NESINA (ALOGLIPTINA) 25MG
376	CPR	3000	NESINA PIO 25/30MG (ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA)
377	FR	48	NEULEPIL GTS
378	CPR	26000	NIFEDIPINO 10MG
379	CPR	26000	NIFEDIPINO 20MG
380	CPR	3000	NIMODIPINO 30MG
381	TB	200	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 14 APLICADORES
382	UND	800	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
383	UND	60	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML
384	FR	60	NOEX (BUDESONIDA) 50MCG
385	UND	2600	NORIPURUM (HIDROXIDO FERRICO) ENDOVENOSO INJETÁVEL 5ML
386	CPR	900	NORIPURUM FÓLICO CPR
387	CPR	1200	NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)
388	CPR	1500	NORTRIPTILINA 50MG (PAMELOR)
389	CPR	3000	NORTRIPTILINA 75 MG (PAMELOR)
390	UND	2000	OCITOCINA INJ 5 UI AMP 1 ML
391	VD	1700	ÓLEO MINERAL 100ML
392	CPR	41000	OMEPRAZOL 20MG
393	UND	10000	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
394	CPR	2500	ORGANONEURO CEREBRAL
395	CPR	3000	ORLISTAT 120MG
396	CPR	5000	OSS FOR
397	CPR	24	OSTEOBAN 150MG
398	UND	20	OTO-BETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA
399	UND	100	OTOSPORIM 10ML
400	UND	3600	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML
401	CPR	6000	OXCARBAZEPINA 300MG
402	CPR	12000	OXCARBAZEPINA 600MG
403	FR	48	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML
404	VD	200	OXIBUTININA 1MG/ML(RETEMIC)
405	CPR	12000	OXIBUTININA 5MG(RETEMIC)
406	CANETA	30	OZEMPIC 0,25MG CANETA
407	CPR	5000	PACO (PARACETAMOL/CODEÍNA) 500/30MG
408	CPR	6000	PANTOPRAZOL 40MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



409	UND	2000	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS 15ML
410	CPR	32000	PARACETAMOL 500MG
411	CPR	42000	PARACETAMOL 750MG
412	UND	2500	PARACETAMOL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10 MG/ML – BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML
413	CPR	3000	PAROXETINA 15 MG
414	CPR	6000	PAROXETINA 20 MG
415	VD	24	PATANOL S COLIRIO
416	UND	1000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL AMPOLAS DE 20MG/ML DE 5ML
417	VD	24	PERICIAZINA 1%
418	CPR	4800	PIOGLITAZONA 30MG
419	CPR	1200	PITAVASTATINA 2MG
420	CPR	1200	PITAVASTATINA 4MG
421	CPR	3000	PRADAXA (DABIGATRANA) 150MG
422	UND	1500	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCOS 60ML
423	CPR	21000	PREDNISONA 20MG
424	CPR	16000	PREDNISONA 5MG
425	CPR	12000	PREGABALINA 150MG
426	CPR	6000	PREGABALINA 50MG
427	CPR	12000	PREGABALINA 75MG
428	CPR	2000	PRESS PLUS 5+20MG (ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL)
429	CPR	2000	PRESSAT 5 MG
430	CPR	1000	PRIMID 100MG
431	UND	2000	PROCAÍNA 400.000 INJETÁVEL AMPOLA C/DILUENTE
432	CPR	1200	PROCURALAN 5MG 30CPR
433	CPR	32000	PROMETAZINA 25MG
434	CPR	6000	PROPATILNITRATO (SUSTRATE)
435	UND	1500	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML UN
436	CPR	3000	PROSSO 250MG CPR
437	CPR	2200	PROSTATAL 160MG
438	CPR	2000	PROTEINA (COLÁGENO/OMEGA3)
439	CPR	2000	QUELATUS MIND
440	CPR	1200	RECONTER 20MG
441	CPS	60	RELVAR 100/25MCG
442	UND	100	RELVAR 100/25MCG FRASCOS 30 DOSES
443	CPR	1200	REMILEV
444	UND	1500	REUQUINOL 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
445	CPR	1400	REVANGE (TRAMADOL + PARACET) 37,5 + 325 MG
446	CPR	1800	REVOC 50MG
447	UND	590	RISPERIDONA 1 MG LIQUIDA FRASCOS 20ML
448	CPR	2500	RISPERIDONA 3MG
449	CPR	6000	RITALINA (METILFENIDATO) 10 MG
450	CPR	3000	RITMONORM 300MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



451	CPR	3000	RIVAROXABANA 10MG
452	CPR	5000	RIVAROXABANA 15MG
453	CPR	12000	RIVAROXABANA 20MG
454	CPR	4000	RIVOTRIL (CLONAZEPAM) 0,5MG
455	CPR	6000	RIVOTRIL (CLONAZEPAM) 2,0MG
456	CPR	2000	ROSUVASTATINA 10MG
457	CPR	5000	ROSUVASTATINA 20MG
458	CPR	6000	ROSUVASTATINA 40MG
459	CPR	1200	ROSUVASTATINA 5MG
460	UND	10000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHES
461	CAN	48	SAXENDA(LIRAGLUTINA 6MG/ML)
462	CPR	3000	SERTRALINA 100MG
463	CPR	3000	SERTRALINA 25MG
464	CPR	5000	SERTRALINA 50MG
465	CPR	5000	SILIMALON COMPRIMIDO
466	UND	2000	SIMETICONA 125MG CAP GEL MOLE CT BL PLAST TRANSP
467	UND	2000	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15
468	UND	1000	SIMETICONA GOTAS FRASCOS 10ML
469	CPR	3800	SOTALOL 120MG
470	CPR	4800	SOTALOL 160MG
471	CPR	2000	STELAZINE 5MG (TRIFLUOPERAZINA)
472	CPR	3000	STILNOX CR 12,5MG(ZOLPIDEM)
473	UND	700	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G POM TUBOS
474	UND	700	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM PT PLAST 400GR
475	UND	5000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML
476	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML
477	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
478	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML U
479	CPR	3000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ
480	UND	5000	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML
481	UND	3000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
482	VD	300	SULFATO FEROSO GTS
483	CPR	25000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
484	CPR	1200	SULPAN CPR (SULPIRIDA+BROMAZEPAM)
485	UND	148	SYSTANE UL (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO) FRASCOS 15ML
486	CPR	3000	TANSULOSINA 0,4MG
487	CPR	1200	TAPAZOL 5MG
488	UND	500	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS
489	UND	3000	TENOXICAN 20MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
490	UND	3000	TERBUTALINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
491	CPR	2050	THIOCTACID 600MG HR
492	CPR	12000	TIAMINA 300MG
493	CPR	5000	TOPIRAMATO 100MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



494	CPR	3000	TOPIRAMATO 25MG
495	CPR	3000	TOPIRAMATO 50 MG
496	CPR	3000	TORAGESIC
497	CPR	2000	TORSILAX
498	CPR	5000	TORVAL CR 300MG
499	CPR	5000	TORVAL CR 500MG
500	CPR	12000	TRAMADOL 50MG
501	FR	36	TRAVOPROSTA COLIRIO
502	CPR	5000	TRAYENTA 5MG CPR
503	VD	36	TRIPLENEX COLIRIO
504	CPR	1200	TROPINAL
505	FR	48	ULTRAPROCT CREME RETAL
506	CPR	900	VALERIANA 80MG
507	VD	500	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML
508	CPR	5000	VALSARTANA 160MG
509	CPR	1200	VALSARTANA 320/25/10MG
510	CPR	1200	VALSARTANA 320MG
511	CPR	10000	VALSARTANA/HCTZ 160/12,5MG
512	CPR	6000	VALSARTANA/HCTZ 320/25MG
513	CPR	1200	VALSARTANA/HCTZ/ANLODIPINO 160+12,5+5MG (EXFORGE)
514	CPR	1200	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG
515	CX	48	VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5MCG
516	CPR	3000	VARICOSS 15/90MG
517	CPR	3000	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) 26,7MG
518	CPR	2000	VENALOT 15/90MG
519	CPR	10000	VENLAFAXINA 150MG
520	CPR	3000	VENLAFAXINA 37,5MG
521	CPR	10000	VENLAFAXINA 75MG
522	CPR	5000	VENULA 200
523	AMP	1000	VERSA OU CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG
524	AMP	500	VERSA OU CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 60MG
525	CPR	5000	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG
526	CANETA	48	VICTOSA 0,6MG CANETA
527	TB	36	VIDISIC POMADA OFTAMOLOGICA
528	CPR	2000	VITAMINA D3 7.000
529	UND	4000	VITAMINA K 10 MG /ML SOL. INJ VD AMB X 1ML
530	VD	48	XALACOM (LATANOPROSTA+TIMOLOL) OU LATONAN COL
531	CPR	6000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 5/1000MG
532	CPR	3000	ZETSIM (EZETIMIBA/SINVASTATINA) 10/20MG
533	CPR	12000	ZOLPIDEM 10MG
534	CPR	3000	ZOLPIDEM 5MG
535	UND	3600	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



536	UND	36000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML
537	UND	12000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML
538	UND	200	ACTILYSE 50MG (ALTEPLASE)
539	UND	600	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP
540	UND	6000	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML
541	UND	8000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE
542	UND	8000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE
543	UND	20000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA
544	CPR	26250	CIPROFLOXACINO 500MG
545	UND	6000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD
546	UND	30000	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
547	UND	60000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML
548	UND	12000	DRAMIN B -6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)
549	CPR	6000	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)
550	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST
551	UND	25000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ
552	UND	10000	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA
553	UND	10000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML
554	CPS	3000	ONBRIZE 150MG
555	UND	7500	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV
556	UND	5000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOL INJ AMP VD INC X
557	UND	5000	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/TATO DOSE SUS AER CT TB AL X
558	UND	8000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
559	CPR	10000	TRAMADOL 100MG
560	UND	3000	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML
561	CPR	10000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG

IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) será, de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

4.1.1. Os pedidos SERÃO ser realizados de forma PARCELADA, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua funcionalidade;

4.1.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro – Corumbáiba/GO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail, o endereço de entrega poderá sofrer alterações, para isso, o novo endereço deverá constar na Ordem de Fornecimento e deverá ser no perímetro Urbano de Corumbáiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.3. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais/medicamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.1.4. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.2 - Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida

4.3 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

4.4 - Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

4.5 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.6 – Os produtos serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

4.7 - Ocorrendo a rejeição dos medicamentos no todo ou em parte, justificadamente, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

4.8 - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

V – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a 5 dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

5.5.1. As empresas receberão de acordo com a quantidade de horas empreendidas na manutenção do equipamento, caso o equipamento tenha que ser retirado do local de sua instalação, a empresa deverá estimar o tempo que levará para a manutenção pretendida, a estimativa poderá ser verificada pela Contratante.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá fornecer medicamentos de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

6.2. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

6.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP., CX, LT e outros).

6.4. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local definido pela contratante, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 07:00 às 16:00h;

6.5. Transportar os medicamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.7. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.8. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

6.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

6.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

6.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

6.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

6.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

6.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

6.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

6.21. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 6.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 6.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 6.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 6.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 6.28. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.29. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/1993, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 6.30. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 6.31. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.32. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro na ANVISA.
- 6.33. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 6.34. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber os medicamentos e materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos medicamentos;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX - SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

10.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99e Portaria Federal nº2.814/1998;

a.1.) A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

12.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa fornecedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. O pedido deverá ser enviado ao contratante, através de protocolo.

12.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

12.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

12.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Contratante, em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MÁRCIA ARRATES GUIMARÃES
Farmacêutica

APROVADO POR:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2023

Contrato de AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbá - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbá, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativo descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXX de 2023.

2.1.1. O contrato poderá se encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade contratada.

2.2. A entrega dos bens será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbáiba, por meio do xxxxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o bem com avaria e/ou defeitos, e/ou impróprio para consumo ou para a finalidade a que se destina

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. Disponibilizar contato telefônico do representante para facilitar a comunicação entre a contratante e a contratada.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.11. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Informações Adicionais

7.17. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.18. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal a ser indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 526, Centro, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da solicitação formal.

8.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada e comprovada pela empresa que fornecerá o bem, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

8.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.1.3. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.2. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a rotulagem na embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 243/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.2.1.1. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

8.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

8.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

8.6. Fica expressamente proibido o fornecimento de materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba-Go;

8.7. Os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade da contratante.

8.7.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.– CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO

A Empresa inscrito no CNPJ Nº. sito a Avenida
..... CEP, por intermédio de seu representante legal
..... portador do Documento de Identidade inscrito no
CPF sob o nº **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos
termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes,
relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

A Empresa inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., CPF, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/2023, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ___ de ___ de 2023.

Empresa
Nº do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Presencial Nº .../20XX, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e identidade do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 015/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/20XX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Corumbáiba-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo Licitatório Nº: ___/2023

Processo Adm. Nº: ___/2023

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº/2023, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº/2023.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XX/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de/.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, de de 2023

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ